ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO D A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2020

A LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 08.775.721/0001-85, tendo sua sede Av. José Marcelino de Oliveira, Pass. Bom Jardim nº 02 – Centro – Ananindeua – Pará, vem, por intermédio de sua representante legal, com fundamento no capitulo XXIV do edital de licitação relativo ao pregão eletrônico em epígrafe, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelos fatos e fundamentos abaixo descritos.

OBJETO DA LICITAÇÃO.

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, nas áreas internas, externas e esquadrias (face interna), apoio administrativo, operacional e copa/cozinha, com fornecimento de mão de obra e insumos,** por um período de 12 (doze) meses, a pedido da **Superintendência de Logística** e do **Departamento de Polícia Legislativa** e do **Departamento de Cerimonial,** para atender às necessidades da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

CABIMENTO PARA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O cabimento da presente impugnação se encontra no item **16.0 E**dital de licitação relativo ao pregão eletrônico em epígrafe, os quais dizem, ***in verbis***:

> **16.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput,* Dec. 5.450/2005.
> **16.1.1** – Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.
> **16.2** - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.
> **16.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.
> **16.3.1**-Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.
> **16.3.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.
> **16.3.2** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
> **16.4 -** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e transmitidos via e-mail cpl@ale.ro.gov.br ou protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801- 189 – Porto Velho/RO – Fone 69 3218-1496, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min,

de segunda, quinta e sexta-feira, e no horário de 8h as 12h e das 14h as 18h, de terça e quarta-feira.

Portanto, do ponto de vista formal, perfeitamente cabível a presente impugnação.

Passamos agora aos motivos e razões da presente impugnação para.

DOS ITENS PLANILHA DE CUSTO E VALOR DE SAIDA e VISTORIA

Sabemos que não estamos mais no prazo devido, mais venho informar que a Planilha de Custo e formação de Preço não esta correta pois o posto de Agente de Portaria e 12x36, desta forma não se tem somente o numero de postos de 23 funcionários, e nem o cálculo da intrajornada, sendo que o numero de posto dobra, ficando o valor de referência de saída acima do que esta em edital e site, desta forma, para que não haja problemas futuro, desta forma que seja ajustado para que tenhamos uma justa participação, outro ponto que deva esclarecer e a questão da vistoria que não foi dita em nenhum momento que seria obrigatória no Termo de referencia e nem comunicando se seria quantos dias uteis antes do pregão, por gentileza nos deixe claro e com transparência.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Requer esta empresa o que segue:

1. A imediata suspensão do pregão eletrônico n° 09/2020, para que a Comissão de Licitação analise a presente impugnação;

2. Que, ao final, **SEJAM REFORMADO o valore de referência, sobre o número de postos do Agente de Portaria e sobre a vistoria.**

3. Que seja republicado o edital de licitação com a exclusão/revisão dos itens citados no item anterior, abrindo novamente o prazo para a apresentação de propostas e, consequentemente, novo data para a realização do certame.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Limpar Limpeza e Conservação LTDA EPP

.

Av. José Marcelino de Oliveira, Pass. Bom Jardim nº 02 – Centro – Ananindeua - Pará
Fones: 91 – 32820822 / 91 984021696
E-mail: compras_limpar@hotmail.com